

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 189/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS. autuo a
presente reclamação, apresentada por
ARLINDO KUNTZ contra
CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. prév., 13º sal. próp., Fér. prop., Dif. fér., 13º sal. prop.
s/hs. estras. de 74/75., F.G.T.S.
Sub-total-Cr\$ 478,40

Diá 24.05.75
Hora 13:40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 189/75
Em 16/05/75

Proc. N.º 189/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezesesseis dias do mês de maio de 19 75

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ARLINDO KUNTZ CPF: 186401250

carpinteiro casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Maneca Paiva-Bairro Vila Nova-Guaíba (perto armazém Arlindo) portador da C.P. - N.º

08.742 Série 324, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA TEDESCO S/A construção
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º as obras da Antártica-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/a rcd. de 07.03.74 até 16.05.75, quando foi demitido sem justa causa;

Que trabalhava como carpinteiro percebendo Cr\$3,60 por hora em pagamento semanal;

Que fazia uma média de 5 horas extras por dia, sem nunca ter recebido 13º sal. e férias sobre estas;

Que recebeu pagamento de 20 dias de férias, com o que não concorda;

Que não recebeu aviso prévio e demais direitos rescisórios;

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 864,00
13º sal. prop. 75(6/12).....	Cr\$ 432,00
Férias prop.(2/12).....	Cr\$ 96,00
Diferença de férias(3 dias).....	Cr\$ 86,40
13º sal. prop. sobre hs. extras de 1974 e 1975. a calcular	
F.G.T.S.-guias de AM, cód. 01.....	a calcular
Sub-total..Cr\$1.478,40	

O reclamante fica ciente de que a audiência ~~deverá~~ será realizada no dia 27 de maio de 1975, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Arlindo Kuntz
Céd. 138 -Arlindo Kuntz(recte.)

T. de Figueiredo
Dra. Theresinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a ~~devida~~ notificação
à rede e ao T.N.P.S., através do Sr. Cf.
Dou. 16. de Justiça

Montenegro, 16 de 05 de 1975.

J. de Figueiredo

Chefe de Secretaria

Doc. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Scriptis

3/10
MONTENEGRO

Proc.nº 189/75

Rcte: Arlindo Kuntz

Reda: Construtora Tedesco S/A

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

Agente do I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro, em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: Arlindo Kuntz e como reclamada Construtora Tedesco S/A (construção), tendo sido designada audiência para o dia 27.05.75 às 13:30 horas.

Montenegro, 16 de maio de 1975.

T. de Figueiredo
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

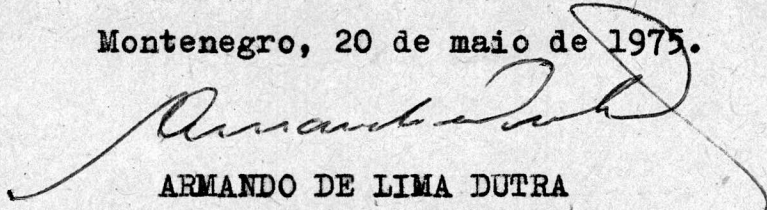
20 MAI 1975

Atuipli
A. Anta M. S. S. 1740
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 15,00 horas, a Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa da - Chefe do Serviço de Seguros Sociais, SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 20 de maio de 1975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 189/75

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA TEDESCO S/A.
Nas Obras da Antártica - N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : ARLINDO KUNTZ

Reclamado : CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Flores, rsq. Fernando Ferrari, n.º _____, no dia vinte e sete (27) do mês de maio/75, às treze e trinta (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

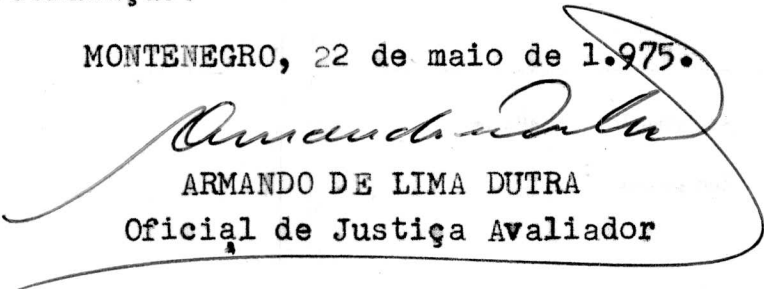
Montenegro, 16 de maio de 19 75.

J. de Figueiredo
Dra. Inezilina de Figueiredo
Chefe de Secretária

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 16,45 horas, à Faixa Mauricio Cardoso, esquina Rua Oswaldo Aranha, sendo aí, notifiquei a Construtora Te desco S.A., na pessoa de seu preposto, SR. JAIR SPERB, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 22 de maio de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



5/11

PROCESSO Nº 189/75

Aos **vinte e sete** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e **setenta e cinco**, às **quinze e vinte e cinco** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ARLINDO KUNTZ**, reclamante e **CONSTRUTORA TEDESCO S/A**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: **aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, diferença de férias, 13º salário proporcional e horas extras, de 1974 e 1975, FGTS**. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. **Jair Sperb** que juntou credencial aos autos. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a quantia de **Cr\$ 1.000,00** e entrega as guias do FGTS pelo código **01**, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para na data mais reclamar seja a que título for relativamente ao contrato que manteve com a reclamada. Custas de **Cr\$ 81,00** pelo reclamante dispensadas. A Junta **HOMOLOGOU**. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Armando Kuntz
Reclamante

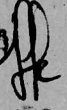
Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Jair Sperb
Reclamada

T. de Figueiredo
Dra. Therazinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

SP

A presente folha contém um documento 

CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

ENGENHARIA E ARQUITETURA

Av. Farrapos, 146 - Edifício Sulbanc - 8º andar
Fones: 24-4644 - 25-1528 - 24-3822 - 24-3903 - 24-5006
End. Telegr.: "COTESA"
PÓRTO ALEGRE - R. G. Sul - Brasil

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente autorizamos nosso preposto, Sr. Jair Sperb a nos representar perante a Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Montenegro, em reclamação intentada contra nossa firma, por Arlindo Kunts, tudo nos termos do artigo 843, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Porto Alegre, 26 de maio de 1975.

CONSTRUTORA TEDESCO S. A.
Engenharia e Arquitetura

Adonir Susconelli da Silva

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo Sr Juiz do Trabalho Montenegro, 27, 05, 75

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria